



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2021

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 1º. Fica alterada a alínea “m” do Art. 2º, e o seu Parágrafo único, bem como o Art. 3º e 7º todos da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ” [...]

“m) Biblioteca com assunção de responsabilidade pelo acervo da Biblioteca Pública Municipal, abrangendo o custo de conservação das obras e o atendimento ao público por meio dos funcionários do quadro de pessoal do SESC/RS, mediante Decreto Municipal dispendo sobre a transferência do acervo da Biblioteca Pública para a Biblioteca do SESC/RS em Osório.”.

[...]

“Parágrafo único: o auditório terá o seu uso compartilhado entre o Município de Osório e o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, mediante ajuste entre as partes por meio de termo de cessão de uso ou congêneres, dispendo sobre as datas e as responsabilidades pelo uso do espaço.”.

“Art. 3º. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da outorga da escritura pública de doação, sob pena de imediata revogação.”.

“Art. 7º: O donatário destinará ao público de baixa renda, pré-selecionado pelo Município de Osório, até 10% (dez por cento) das vagas referentes aos serviços ofertados na Unidade Operacional do SESC/RS na cidade de Osório, por um período de até 5 (cinco) anos a contar do início das operações da nova unidade.”

Art. 2º Revoga-se a alínea “i” do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º, ambos da Lei Municipal nº. 6.425/20.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____
de _____ de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 6.425, de 10 de dezembro de 2020.

Considerando os fundamentos trazidas pelo Presidente do Sistema Fecomércio -RS/SESC/Senac, elencando contradições com legislações vigentes e apontando questões de flexibilização do uso do auditório, bem como atualizando e prevenindo eventuais prejuízos no atendimento à população.

Por tais razões justifica-se as alterações e revogações de alguns dispositivos da Lei Municipal nº. 6.425/20, e por consequência aguardamos a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de maio de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal